Rede nº 461/22

Data: 16/11/2022

Assunto: **PNLD: RECOLHIMENTO DE LIVROS EM POSSE DOS ESTUDANTES EM 2022 PARA UTILIZAÇÃO EM 2023**

Senhores Diretores,

Informo que, em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal/88 e aos artigos 4º e 7º do Decreto Federal 9.009/17, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD deve ser executado em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Nesse sentido seguem abaixo orientações para as Unidades Escolares:

1. **Anos Iniciais**: no final deste ano letivo todas as escolas que oferecem o Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão deixar com seus estudantes os exemplares que receberam no início do primeiro semestre, pois os livros didáticos desse segmento são todos consumíveis.

2. **Anos Finais**: todos os livros do PNLD **deverão ser recolhidos** pelas Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental – Anos Finais, **pois são reutilizáveis**. O controle da devolução dos livros didáticos deverá ser realizado à medida que os estudantes entregam os exemplares para a escola para reutilização no ano seguinte. Nesse momento, a escola precisa anotar a quantidade de livros devolvidos por título, componente e série, a fim de comparar os dados/quantidade de livros entregues aos estudantes no início deste ano letivo x quantidade de livros devolvidos.

3. **Ensino Médio**: todos os livros deste segmento **deverão ser recolhidos** pelas Unidades Escolares, **pois são reutilizáveis**. As obras didáticas de Projetos Integradores e de Projeto de Vida (objeto 1), as obras didáticas por área de conhecimento e as obras didáticas específicas (objeto 2) e as obras didáticas de formação continuada (objeto 3 destinada a professores e gestores). O controle da devolução dos livros didáticos deverá ser realizado à medida que os estudantes entregam os exemplares para a escola para reutilização no ano seguinte. Nesse momento, a escola precisa anotar a quantidade de livros devolvidos por título, componente e série, a fim de comparar os dados/quantidade de livros entregues aos estudantes no início deste ano letivo x quantidade de livros devolvidos.

4. **PNLD Literário**: os livros do estudante enviados são reutilizáveis, portanto, deverão ser recolhidos para reutilização de novos estudantes em 2023.

5. **Manual do Professor**: todas são obras de caráter reutilizável tanto os livros didáticos como os exemplares do PNLD Literário deverão ser devolvidos à escola para que os regentes das novas turmas de 2023 possam reutilizá-los.

Ressalto dois aspectos:

a) que as campanhas de preservação dos livros devem ser permanentes em todas as escolas. Ao final do ano, a expectativa é que a devolução dos livros alcance a totalidade distribuída, o FNDE estipula que todas as escolas realizem conscientização sobre o uso do livro didático e do PNLD literário, que deverão ser reutilizados por anos consecutivos e mantidos em adequadas condições de uso;

b) todo esse processo deve obedecer às regras sanitárias em vigência.

Atenciosamente,

Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2